



OFÍCIO Nº 077/DINFRA/PRODIN/IFAM/2015

Manaus, 21 de outubro de 2015.

À LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Rua ~~Raimundo Guedes~~, Nº 61 Bairro: Japiim *Rua João Alfredo, São Geraldo*  
Manaus/AM

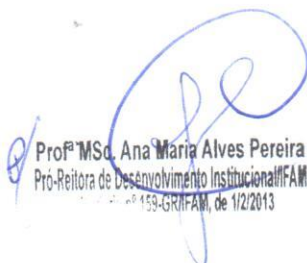
Prezado Senhor,

Encaminhamos a Nota Técnica 169 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2015 em atenção a Sua resposta à Notificação 004/2015 em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no Contrato 10/2014 CAMPUS SÃO GABRIEL ficando assim configurada a inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a empresa às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

É facultada nova apresentação de Defesa Prévia previsto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Atenciosamente,

Visto:

  
Profª MSc. Ana Maria Alves Pereira  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional/IFAM  
nº 159-GRH/AM, de 1/2/2013

*Silve*  
*Recebido em*  
*27/10/15*  
*A3 13:45 hs*  
*[Assinatura]*



**NOTA TÉCNICA N.º 169 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2015.**

Manaus/AM, 21 de Outubro de 2015.

**DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO N.º 10/2014 – CSGC.**  
**A(O): LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
**ASS.: RESPOSTA A DEFESA DA NOTIFICAÇÃO 04/2015.**

**I - DAS INFORMAÇÕES**

1. **CONTRATO N.º:** 10/2014-CSGC;
2. **TOMADA DE PREÇO N.º:** 001/2014;
3. **ORDEM DE SERVIÇO N.º:** 02/2014/GAB/DG, DE 15 de Setembro de 2014;
4. **NÚMERO DO PROCESSO:** 23042.001100/2013-95;
5. **ASSUNTO:** Resposta ao ofício N.º 017/2015;
6. **INTERESSADO:** Lavit empreendimentos LTDA e IFAM\_SGC.;
7. **ANEXOS:**
  - 7.1 Ofício n.º 017/2015.

**II - DA ANÁLISE**

Referente às respostas apresentadas através do Ofício supracitado têm-se as seguintes observações:

Resposta da CONTRATADA ao **item 1** da notificação n.º04/2015 :

- *Em relação as ilações do item 01 da vossa notificação, informamos que as mesmas já estão sendo sanadas.*

A FISCALIZAÇÃO do contrato apresenta as seguintes considerações em relação à resposta apresentada acima:

- A CONTRATADA não sanou algumas das solicitações anteriores a esta notificação como por exemplo:
- Luminárias suspensas pela fiação elétrica
  - Registro do boletim de ocorrência relativo ao extravio de parte do diário de obra
  - Entre outras.



Resposta da CONTRATADA ao **item 2** da notificação nº04/2015 :

- *Em relação as ilações do item 02 da vossa notificação, informamos que os serviços estão sendo realizados estando em fase conclusiva da obra.*

A FISCALIZAÇÃO do contrato apresenta as seguintes considerações em relação à resposta apresentada acima:

- Durante a visita dos fiscais, a obra não se encontrava em fase conclusiva. Várias etapas estavam pendentes como, por exemplo, a parte externa da edificação, esquadrias e outros serviços. Ressalta-se o lento andamento da obra verificado entre o intervalo das fiscalizações realizadas nos meses de Julho e Setembro.

Resposta da CONTRATADA ao **item 3** da notificação nº04/2015 :

- *Em relação as ilações do item 03 da vossa notificação, informamos que estamos providenciando as documentações solicitadas.*

A FISCALIZAÇÃO do contrato apresenta as seguintes considerações em relação à resposta apresentada acima:

- Tal solicitação já foi feita na notificação anterior, porém, a contratada não atendeu ao pedido.

Resposta da CONTRATADA ao **item 4** da notificação nº04/2015 :

- *Em relação as ilações do item 04 da vossa notificação, informamos que estamos no aguardo de um posicionamento do Diretor do campus.*

A FISCALIZAÇÃO do contrato apresenta as seguintes considerações em relação à resposta apresentada acima:

- Tal solicitação já foi feita anteriormente, porém, a contratada não atendeu ao pedido até o momento.

A Diretoria de Infraestrutura do IFAM dispõe de profissionais qualificados e com competência técnica suficiente para o acompanhamento de suas obras. Dessa forma, descabe a alegação da CONTRATADA de que foi feita apenas uma inspeção visual e sem nenhum critério técnico de avaliação.

Baseado na alínea 2.19 do contrato entre as partes, ratificamos solicitação de substituição do engenheiro Francisco Ramos dos Santos Filho. Sem mais.

Lembra-se que é obrigação da CONTRATADA acatar as determinações emanadas da Fiscalização do IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira conforme previsto em contrato.



### III - DA CONCLUSÃO


Diante do exposto e tendo em vista os fatos elencados, a equipe de fiscalização efetua a seguinte análise a manifestação da empresa Lavit empreendimentos LTDA.:

1. **Rejeitar as argumentações da CONTRATADA, conforme argumentado no presente documento.**

Comissão de Fiscalização do **Contrato N° 10/2014-CSGC**.

Dispomos a prestar quaisquer esclarecimentos sobre o assunto.

  
**Ana Maria Dias da Silva Lucena**  
Diretora da DINFRA – DINFRA/IFAM

  
**Jeanni Alves Nunes Monteiro**  
Arquiteta e Urbanista –DINFRA/IFAM

  
**Hellington de Sousa Corrêa**  
Engenheiro Civil –DINFRA/IFAM

Ofício Nº 017/2015

Manaus/AM, 29 de setembro de 2015.

Contrato: 10/2104

Obra: Construção da Cozinha Experimental

Endereço: BR 307, km 03- Estrada do Aeroporto, s/n – Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira/AM.

Proprietário: Instituto Federal do Amazonas Campus IFAM São Gabriel da Cachoeira

**Ao Prof. Msc. Elias Brasilino de Souza**

Diretor Geral do Campus IFAM São Gabriel da Cachoeira

**Assunto: Defesa previa/pedido de Reconsideração ao Contrato Nº 10/2014**

Senhor Diretor geral,

A **LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 84.503.358/0001-27, empresa estabelecida à Rua Raimundo Guedes, 61 Japiim, Manaus/AM, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **Cláudio Leal da Silva**, vem pela presente, apresentar **DEFESA PREVIA** a notificação de nº 04/2015, pelos motivos que expomos a seguir:

**DOS FATOS:**

Em 25/09/2015, recebemos a notificação de 40/2015, referente ao contrato nº 10/2014, em vistoria realizada à obra no período de 01 a 08/09/2015, afirmando o não cumprimento do Contrato ora em comento.

1. Correção das inconsistências apresentadas no Relatório Técnico nº 006/DINFRA/PRODIN/IFAM/2015;
2. Morosidade na execução do objeto licitado;
3. Apresentação do Diário de Obra atualizado juntamente com o boletim de Ocorrência (BO) do extravio de uma parte do Diário;
4. Solicitação de acordo por escrito entre a CONTRATADA e o Diretor do Campus, referente ao uso da Edificação anexa a Cozinha Experimental como barracão de Obra, bem como os ajustes executados no prédio.

**DAS RAZÕES PARA A ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:**

1. Em relação as ilações do item 01 da vossa notificação, informamos que as mesmas já estão sendo sanadas;

2. Em relação as ilações do item 02 da vossa notificação, informamos que os serviços estão sendo realizados, estando em fase conclusiva da obra;

3. Em relação das ilações do item 03 de vossa notificação, informamos que estamos providenciando as documentações solicitadas;

4. Em relação as ilações do item 04 de vossa notificação, informamos que estamos no aguardo de um posicionamento do Diretor do campus.

Descabe, portanto, o auto de infração, já que houve apenas uma inspeção visual e sem nenhum critério técnico de avaliação para o qual o empreendimento foi concebido, sem a ocorrência de qualquer prejuízo ao IFAM, já que durante o Recebimento Provisório, as falhas e os erros de execução podem muito bem serem corrigidos e reparados.

Diante do exposto, dos documentos e justificativas apresentadas, requiero o arquivamento da presente notificação, por ser medida de justiça.

Na oportunidade pedimos e esperamos a **RECONSIDERAÇÃO** do afastamento de nosso engenheiro responsável técnico, Sr. FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS FILHO, pois o mesmo ficará "full time" até o termino da obra.

Nestes termos,

Peço e espero deferimento.



Cláudio Leal da Silva